



PROCESSOS N.ºS	740/11	PROTOCOLOS N.ºS	10.659.973-4
	753/11		10.659.974-2
	1070/11		10.536.699-0
	1071/11		10.536.697-3
	1131/11		10.536.705-8
	1155/11		10.536.698-1
	65/12		11.188.383-1

PARECER CEE/CEB N.º 525/12

APROVADO EM 03/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino jurisdicionadas aos NREs de Umuarama e Paranavaí.

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO, ROMÉU GOMES DE MIRANDA, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino, jurisdicionadas aos NREs de Umuarama e Paranavaí solicitam autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, para a oferta do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO OF. Nº SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SEDE E RES. DE REC. DO CURSO	NRE/MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Nº 740/11 of. 820/11	CEEBJA Umuarama - EFM Res. 1105/10	Umuarama/Umuarama	Centro de Socioeducação de Umuarama	Umuarama	EF-Fase I e II 2011/2013
Nº 753/11 of.791/11	CEEBJA Umuarama-EFM Res. 1105/10	Umuarama/Umuarama	E Rural Est. de Casa Branca-EF	Xambrê	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1070/11 of. 1170/11	C E Costa Monteiro-EFM Res. 837/10	Paranavaí/Nova Esperança	EE Barão de Lucena-EF	Nova Esperança	E Médio 2011/2013



PROCESSO N.º 740/11 e outros

PROCESSO OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE REC. DO CURSO	NRE/MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Nº 1071/11 of. 1167/11	C E Costa Monteiro-EFM Res. 837/10	Paranavaí/ Nova Esperança	C Est. Marques de Herval-EFM	Uniflor	EF-Fase II 2011/2013
Nº 1131/11 of. 1227/11	C E Santo Inácio de Loyola-EFM Res. 908/10	Paranavaí/ Terra Rica	Vila Rural Estrela do Norte- Associação dos Moradores	Terra Rica	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1131/11 of. 1227/11	C E Santo Inácio de Loyola-EFM Res. 908/10	Paranavaí/ Terra Rica	Vila Rural Três Morrinhos- Associação dos Moradores	Terra Rica	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1131/11 of. 1227/11	C E Santo Inácio de Loyola-EFM Res. 908/10	Paranavaí/ Terra Rica	Assentamento Sétimo Garibaldi- Fazenda São Joaquim, estrada Dois Mourões	Terra Rica	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1131/11 of. 1227/11	C E Santo Inácio de Loyola-EFM Res. 908/10	Paranavaí/ Terra Rica	Assentamento São Paulo- Fazenda Santa Lúcia	Terra Rica	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1131/11 of. 1227/11	C E Santo Inácio de Loyola-EFM Res. 908/10	Paranavaí/ Terra Rica	Assentamento Nossa Senhora da Penha-Estrada da Vila Rural Três Morrinhos	Terra Rica	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1131/11 of. 1227/11	C E Santo Inácio de Loyola-EFM Res. 908/10	Paranavaí/ Terra Rica	Assentamento Nossa Senhora Aparecida-Distrito de Adhemar de Barros	Terra Rica	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1131/11 of. 1227/11	C E Santo Inácio de Loyola-EFM Res. 908/10	Paranavaí/ Terra Rica	Escola Municipal Machado de Assis-EIEF	Santo Antônio do Caiuá	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 1155/11 of. 1254/11	C E Costa Monteiro-EFM Res. 837/10	Paranavaí/ Nova Esperança	C Est. Lourdes Alves Melo-EFM	Itaguajé	EF-Fase II e EM 2011/2013
Nº 65/12 of. 1709/11	C E Costa Monteiro-EFM Res. 837/10	Paranavaí/ Nova Esperança	C Est. Dr. Romário Martins-EFM	Cruzeiro do Sul	EF-Fase II 2011/2013

### 1.1 Justificativa

Os pedidos se justificam em atendimento a uma demanda de adolescentes, adultos e idosos que buscam resgatar o conhecimento formal que não puderam adquirir, pelos mais diversos motivos, como instrumento que os auxiliem a inserir-se na sociedade e no mundo do trabalho.



PROCESSO N.º 740/11 e outros

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos  
Carga horária do Ensino Fundamental - Fase I: 1200 h;  
Carga horária do Ensino Fundamental - Fase II: 1200/1210 h ou 1600/1610 h  
Carga horária do Ensino Médio: 1200/1306 h  
Forma de atendimento: organização coletiva  
Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, diurno ou noturno  
Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula  
Proposta pedagógica: aprovada para as instituições de ensino da rede pública estadual, do Sistema Estadual de Ensino

1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares estão dispostos nas matrizes curriculares, demonstrados a seguir:

**Ensino Fundamental – Fase I**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA - UMUARAMA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE: UMUARAMA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a</i>		



PROCESSO N.º 740/11 e outros

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular estabelece a carga horária do curso, de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 740/11 e outros

Ensino Médio  
Matriz Curricular - Ensino Médio, de acordo com a Deliberação  
n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: H/A ou HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FÍSICA	106	128
QUÍMICA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a.</i>		

Matriz Curricular - Ensino Médio, de acordo com a Deliberação  
n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:..... NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



## PROCESSO N.º 740/11 e outros

### 1.4 Corpo Docente

A indicação de docentes para os referidos cursos foi apresentada nos processos anteriormente referenciados e comprovada a formação específica de acordo com a organização das disciplinas nas matrizes curriculares. Com exceção das disciplinas de Filosofia e Sociologia, cujos docentes não possuem habilitação específica, os demais são devidamente graduados.

### 1.5 Cronograma da APED

As matrículas nas APEDs obedecerão um cronograma com a organização das disciplinas e respectivas cargas horárias, elaborado pelas instituições de ensino e aprovado pelos NREs de Umuarama e Paranavaí, através do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA.

### 1.6 Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

Com relação aos laboratórios e bibliotecas todas as instituições apresentam condições, quanto aos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária constam informações e esclarecimentos das instituições de ensino indicadas a seguir:

- a) o processo n.º 740/11 não apresentou laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
- b) o processo n.º 753/11 não apresentou laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
- c) no processo n.º 1070/11 há ressalvas do Corpo de Bombeiros as quais foram tomadas providências por meio do protocolo n.º 9.443.867-5;
- d) o processo n.º 1071/11 contém exigências do Corpo de Bombeiros as quais foram tomadas providências por meio do protocolado n.º 10.293.784-8 e a Vigilância Sanitária atesta condições da instituição de ensino;
- e) foram apresentados os laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros da sede em relação ao processo n.º 1131/11;
- f) do processo n.º 1155/11 a Comissão Verificadora apresenta relato sobre os laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
- g) quanto ao processo n.º 65/12 foi apresentado o laudo do Corpo de Bombeiros com exigências as quais foram tomadas providências contidas no protocolado n.º 11.002.806-7.

Todas as instituições interessadas na oferta das descentralizações apresentaram as condições mínimas necessárias de materiais, equipamentos e demais recursos.

### 1.7 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Umuarama e de Paranavaí, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à





## PROCESSO N.º 740/11 e outros

autorização das APEDs para o Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

### 2. Mérito

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com a denominação Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs.

As APEDs caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar, portanto, as descentralizações possuem um prazo limitado, sendo a oferta para os anos de 2010 até o término do ano de 2012 com prorrogação para os anos de 2011 a 2013, como estabelecido nos Pareceres n.ºs 870/10, 128/11 e 361/11, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

As APEDs situadas em locais diversos da sede seguem, na íntegra, a proposta pedagógica da instituição de ensino autorizada e reconhecida.

### II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres da CEF/SEED, somos favoráveis à autorização das descentralizações do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas para o Ensino Fundamental - Fase I, 1200/1210 (mil e duzentas/mil, duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental - Fase II e de 1200/1306 (mil e duzentas/mil, trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, a partir de 2011 até 2013, nas instituições de ensino relacionadas a seguir:

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO DA APED	PARECER N.º CEF/SEED	OFERTA AUTORIZADA
N.º 740/11	Centro de Socioeducação de Umuarama	Umuarama	N.º 1112/11	EF-Fase I e II 2011/2013
N.º 753/11	E Rural Est. de Casa Branca-EF	Xambrê	N.º 1111/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 1070/11	E Est. Barão de Lucena-EF	Nova Esperança	N.º 1261/11	E Médio 2011/2013
N.º 1071/11	C Est. Marques de Herval-EFM	Uniflor	N.º 1440/11	EF-Fase II 2011/2013
N.º 1131/11	Vila Rural Estrela do Norte- Associação dos Moradores	Terra Rica	N.º 1906/11	EF-Fase II e EM 2011/2013



PROCESSO N.º 740/11 e outros

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO DA APED	PARECER N.º CEF/SEED	OFERTA AUTORIZADA
N.º 1131/11	Vila Rural Três Morrinhos- Associação dos Moradores	Terra Rica	N.º 1906/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 1131/11	Assentamento Sétimo Garibaldi- Fazenda São Joaquim, estrada Dois Mourões	Terra Rica	N.º 1906/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 1131/11	Assentamento São Paulo-Fazenda Santa Lúcia	Terra Rica	N.º 1906/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 1131/11	Assentamento Nossa Senhora da Penha-Estrada da Vila Rural Três Morrinhos	Terra Rica	N.º 1906/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 1131/11	Assentamento Nossa Senhora Aparecida-Distrito de Adhemar de Barros	Terra Rica	N.º 1906/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 1131/11	Escola Municipal Machado de Assis-EIEF	Santo Antônio do Caiuá	N.º 1906/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 1155/11	C Est. Lourdes Alves Melo-EFM	Itaguajé	N.º 1915/11	EF-Fase II e EM 2011/2013
N.º 65/12	C Est. Dr. Romário Martins-EFM	Cruzeiro do Sul	N.º 2862/11	EF-Fase II 2011/2013

À instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A SEED/DEB, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar a regularidade do cronograma de oferta e o bom funcionamento dos cursos.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências referentes aos incisos V e IX do art. 30 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório dos cursos;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 740/11 e outros

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.  
Curitiba, 03 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE